

negou-lhes provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no primeiro dia útil subsequente à Divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA FAGUNDES MIARELLI

Ata**ATA DA SESSÃO DE 08-07-2024 DA 8ª TURMA**

Ata da 23ª (vigésima terceira) Sessão Ordinária, da 8ª Turma, do ano de 2024, realizada pelo sistema de julgamento virtual, iniciada às 00h00, do dia 08 de julho de 2024, e encerrada às 23h59, do dia 10 de julho de 2024, com a sessão presencial de julgamento dos processos de sustentação oral, realizada no dia 17 de julho de 2024, com início às 08 horas e término às 12:14 horas.

Presidência: Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar.
Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot

Participaram ainda da Sessão de Julgamento as Exmas. Juízas Convocadas Ângela Castilho Rogedo Ribeiro (substituindo no gabinete do Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha) e Luciana Nascimento dos Santos (substituindo no gabinete do Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas).

Procurador do Ministério Público do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Sérgio Oliveira de Alencar, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 243 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foram adiados os processos:

0010104-63.2022.5.03.0069 (ACRR)
0010417-67.2023.5.03.0011 (ACRR)
0010590-05.2024.5.03.0093 (JNFP)
0011800-80.2005.5.03.0021 (ACRR)

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar:

0010321-86.2020.5.03.0163

Dr. Alexandre Augusto Felipe Miotto, pela reclamada/recorrente

0010378-59.2024.5.03.0165

Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior, pela exequente/agravada.

0010566-57.2023.5.03.0013

Dra. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, pela reclamada/recorrente (assistiu)

0010668-06.2023.5.03.0102

Dr. Glauber Rodrigues Frois, pelo reclamante/recorrente.

0010766-24.2022.5.03.0070

Dra. Júlia Guimarães de Castro Andrade Biudes, pela reclamada/recorrente

0011393-54.2023.5.03.0050

Dr. Paulo de Tarso Mohallem, pela reclamada/recorrida

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot:

0010445-55.2023.5.03.0069

MPT se manifestou

0010241-31.2024.5.03.0051

Dr. Rodrigo Nacife Lelis, pelo reclamante/recorrente

0010590-05.2024.5.03.0093

Dr. Artur Filomeno Pereira Oliveira, pelo reclamante/recorrente

0010639-35.2023.5.03.0011

Dr. Matheus Lelis Leal de Souza, pela reclamada/recorrente

0010978-90.2022.5.03.0152

Dr. Diego Junqueira Mattar, pela reclamada/recorrida.

Dra. Bárbara Baêta Rodrigues, pelo reclamante/recorrente

0011921-35.2023.5.03.0100

Dra. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, pela reclamada/recorrida

Sustentação Oral do PJE Relatoria da Exma. Juíza Convocada Ângela Castilho Rogedo Ribeiro:

0010493-42.2019.5.03.0008

MPT se manifestou

0010014-25.2023.5.03.0100

Dra. Alessandra Cristina Dias, pela reclamante/recorrente

Dra. Gabriella Martins Lagosta, pela reclamada/recorrente

0010123-57.2021.5.03.0052

Dr. Gabriel Feliciano, pelo sindicato/agravante

0010417-67.2023.5.03.0011

Dr. Ugo Briaca de Oliveira, pelo reclamante/recorrente
Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva, pela 1ª reclamada/recorrida

0010430-77.2020.5.03.0106

Dr. Leopoldo de Mattos Santana, pelo exequente/agravante

0010431-84.2023.5.03.0097

Dr. Thiago Augusto da Silveira, pelo reclamado/recorrente

0011198-66.2022.5.03.0030

Dr. Rodrigo Rosalem Senese, pela reclamada/recorrente

0011385-37.2023.5.03.0031

Dr. Sérgio Fernando Pereira de Pinho Tavares, pela exequente/agravada.

0011800-80.2005.5.03.0021

Dra. Érica Lima Cerqueira Silva, pela executada/agravada.
(assistiu)

O Exmo. Desembargador Presidente em exercício da 8ª Turma, Dr. Sérgio Oliveira de Alencar, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a compreensão de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar
Desembargador Presidente em exercício da Oitava Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes
Secretária da Oitava Turma
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Notificação

Processo Nº AP-0010307-30.2020.5.03.0090

Relator	SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR
AGRAVANTE	GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	PEDRO CAMPANA NEME(OAB: 37387/DF)
AGRAVANTE	RCC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARAS EIRELI
ADVOGADO	PEDRO CAMPANA NEME(OAB: 37387/DF)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS ANUNCIATO
ADVOGADO	GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO(OAB: 195758/MG)
ADVOGADO	RAFAEL CHIARI CASPAR(OAB: 132113/MG)
AGRAVADO	CONSTRUTORA ARTEC S/A
ADVOGADO	SHEILA MILDES LOPES(OAB: 23917/DF)
ADVOGADO	PEDRO CAMPANA NEME(OAB: 37387/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS ANUNCIATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos.

Em consonância com o §2º do artigo 897-A da CLT, concedo vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada.

Intime-se.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de julho de 2024.

SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR

Desembargador do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 24 de julho de 2024.

SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA

Processo Nº ROT-0012192-44.2023.5.03.0100

Relator	José Nilton Ferreira Pandelot
RECORRENTE	COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE
ADVOGADO	Cristiano Abras Silva(OAB: 100552/MG)
ADVOGADO	JULIO CESAR DE PAULA GUIMARAES BAIA(OAB: 101435/MG)
RECORRIDO	TOBIAS WARKEN
ADVOGADO	MURILO SEBE LEAL(OAB: 139906/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos etc.,

A r. sentença de id. d23845f julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais, condenando a ré e arbitrando o valor da condenação em R\$50.000,00 com custas de R\$1.000,00.

Houve a interposição de recurso ordinário pela reclamada, no qual não houve o recolhimento do preparo recursal, tendo, contudo, a